



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2019 PARA REGISTRAR PREÇOS PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS.

Pregão Presencial nº 124/2019
Procedimento Licitatório nº 256/2019

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Ilustríssima Secretária Municipal de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, Brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP 13.912-464, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa **GIOMETTI E GIOMETTI LTDA. – ME.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.397.540/0001-05, a Rua Roberto Gomes Pedrosa, nº 209 – Bairro Jardim Proença, CEP: 13.100-462, no Município de Campinas, estado de São Paulo, representada neste ato por seu Sócio Proprietário Senhor **Ricardo Unello Giometti**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 7.650.044 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 024.962.438-98, residente e domiciliado à Rua Egberto Ferreira de Arruda Camargo, nº 1200 – Bloco E – apto. 71 – Bairro: Parque da Hípica, CEP: 13.092-621, no Município de Campinas, estado de São Paulo, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 124/2019**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520 e Decreto Municipal nº 2.622/2007, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Fornecimento eventual e parcelado de materiais, insumos e instrumentos odontológicos, seguindo as especificações e quantidades descritas no **ANEXO I**, parte integrante do Edital:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE
03	40	FRA	ADESIVO FOTO POLIMERIZÁVEL 6 G - AGENTE DE UNIÃO	3M / SINGLE BOND
07	50	CX	AGULHA GENGIVAL 30G 1/2 EXTRA CURTA CAIXA COM 100 UNIDADES	PROCARE
26	40	EMB	APLICADOR DESCARTÁVEL REGULAR	FGM
27	10	PCT	AVENTAL CIRÚRGICO MANGA LONGA DESCARTÁVEL TAMANHO G - PACOTE COM 10 UN	PROTDESC
28	10	PCT	AVENTAL DESCARTÁVEL FRONTAL MANGA LONGA TAMANHO GG - PACOTE COM 10 UN	PROTDESC
29	50	PCT	AVENTAL DESCARTÁVEL FRONTAL MANGA LONGA TAMANHO M - PACOTE COM 10 UN	PROTDESC
30	30	PCT	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA TAMANHO P EM TNT	PROTDESC
32	30	UN	BROCA CIRÚRGICA 701	KERR
33	30	UN	BROCA CIRÚRGICA 702	KERR



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

34	80	UN	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 4	KERR
35	80	UN	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 6	KERR
37	50	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1014	FAVA
38	20	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1016	FAVA
46	5	UN	CABO DE BISTURI Nº 3	COOPERFLEX
47	20	PCT	CÁPSULA ESFÉRICA PARA AMALGAMADOR (DUAS PORÇÕES) PACOTE COM 50 CÁPSULA	SDI / PERMITE
53	25	TUB	COMPÓSITO RESTAURADOR PARA DENTES (RESINA) A1 COM 4 GR	3M / Z100
54	25	TUB	COMPÓSITO RESTAURADOR PARA DENTES (RESINA) A2 COM 4 GR	3M / Z100
55	25	TUB	COMPÓSITO RESTAURADOR PARA DENTES (RESINA) A3 COM 4 GR	3M / Z100
56	20	TUB	COMPÓSITO RESTAURADOR PARA DENTES (RESINA) A 3,5 COM 4 GR	3M / Z100
57	30	TUB	COMPÓSITO RESTAURADOR PARA DENTES (RESINA) B2 COM 4 GR	3M / Z100
58	20	TUB	COMPÓSITO RESTAURADOR PARA DENTES (RESINA) B3 COM 4 GR	3M / Z100
59	42	UN	CONDICIONADOR ÁCIDO GEL PARA ESMALTE E DENTINA	BIODINAMICA
61	15	FRA	CURATIVO ALVEOLAR 10G COM PROPOLIS E IODOFÓRMIO, ISENTO DE EUGENOL	BIODINAMICA
62	5	UN	CURETA GRACEY 03-04	6B INSTUMENTAL
63	5	UN	CURETA GRACEY 05-06	6B INSTUMENTAL
64	5	UN	CURETA GRACEY 13/14	6B INSTUMENTAL
65	5	UN	CURETA GRACEY 15-16	6B INSTUMENTAL
66	5	UN	CURETA GRACEY 17-18	6B INSTUMENTAL
68	30	CX	DISCO PARA POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES FOTOPOLIMERIZÁVEIS, 8/12 - GRANULAÇÃO G, M, F, XF	FGM
70	15	UN	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK 3 S	COOPERFLEX
71	15	UN	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK 3 SS	COOPERFLEX
72	10	UN	ESPATULA DUPLA Nº 1 EM AÇO INOXIDAVEL	COOPERFLEX
74	5	UN	ESPATULA TITÂNIO SILICATO, DUPLA FACE	COOPERFLEX
80	100	CX	FIO DE SUTURA PRETO Nº 3 AGULHA Nº 2 CX. C/ 24 UN	PROCARE
83	30.000	ENV	GRAU CIRURGICO 100 X 150 MM	HOSPFLEX
84	30.000	ENV	GRAU CIRÚRGICO 100 X 250 MM	HOSPFLEX
87	15	FRA	IODOFÓRMIO	K-DENT
88	40	KIT	IONÓMERO DE VIDRO LIQUIDO + PO (CONJUNTO COMPLETO) UNIVERSAL	FGM / MAXXION



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

94	250	CX	MÁSCARA TRIPLA C/ELÁSTICO CX C/ 50 UN	PROTDESC
99	60	BL	PAPEL CARBONO ARTICULAÇÃO	IODONTOSUL
100	15	UN	PARAMONOCLOROFENOL	BIODINAMICA
101	15	TUB	PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR	ALL PLAN
103	3	UN	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14 CM	6B INSTUMENTAL
104	4	UN	PINÇA PARA TECIDO DIETRICH	6B INSTUMENTAL
105	2	UN	PORTA AGULHA	6B INSTUMENTAL
108	20	UN	POTE DAPPEN DE PLÁSTICO	PREVEN
109	15	UN	POTE DAPPEN DE VIDRO	PREVEN
110	70	TUB	PROTETOR GENGIVAL FOTOPOLIMERIZÁVEL 2 GR	FGM
115	15	UN	SONDA EXPLORADORA 5	6B INSTUMENTAL
118	120	UN	SUGADOR CIRURGICO ODONTOLÓGICO	MAQUIRA
119	20	UN	TAÇA DE BORRACHA ODONTOLOGICA	PREVEN
120	30	CX	TIRA DE LIXA DE POLIESTER	PREVEN
122	25	PCT	TOUCA TURBANTE COM ELÁSTICO	PROTDESC
123	15	UN	TRICRESOL FORMALINA	BIODINAMICA
124	4	UN	VERNIZ FLUORETADO	FGM

1.2. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação oriunda deste Registro de Preços correrão por conta da rubrica orçamentária:
Nº 02.14.01.10.301.0041.2043.3.3.90.30.00 - Ficha 286 - TESOIRO PRÓPRIO

1.3. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- Pregão Presencial nº 124/2019;
- Procedimento Licitatório nº 256/2019;
- Proposta da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. Os itens registrados em Cláusula 1.1 deverão ser entregues conforme quantidades solicitadas através de Ordem de Fornecimento juntamente com o respectivo empenho orçamentário, a ser emitido pela Secretaria de Saúde.

2.2. Todo o material a ser entregue deverá obrigatoriamente estar em embalagem que não comprometa a sua integridade, com todos os produtos atendendo fielmente ao descritivo quer seja em gramatura, peso líquido, composição, tamanho, quantidade de cada embalagem, marca/modelo, fabricante, número de lote e prazo de validade em suas embalagens; constando também garantia e manual no caso de equipamentos.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.3. A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com o Empenho, a **DETENTORA** do preço registrado deverá entregar o item solicitado no **prazo máximo de 20 (vinte) dias**.

2.4. As entregas dos itens solicitados deverão ser feitas no Departamento de Odontologia, localizado na Rua Alfredo Bueno, nº 1.209, Bairro Centro, Jaguariúna / SP, das 07:00 às 10:30 horas e das 12:30 às 16:00 horas, mediante prévio contato antes da realização da entrega, através do telefone (19) 3867-9821.

2.5. A entrega e o transporte dos objetos serão de total responsabilidade da **DETENTORA**, sem qualquer ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.6. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à **DETENTORA** da Ata a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços firmada entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a **DETENTORA** terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- b) convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05(cinco) dias;
- c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

5.1. A **DETENTORA** obriga-se a:

- a) assinar, no prazo de 05 (cinco) dias da convocação, a Ata de Registro de Preços;
- b) entregar os itens solicitados nos prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13.910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- c) fornecer os itens conforme especificações e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços unitários e totais para o fornecimento do objeto constante em Cláusula 1.1 são de: **Item 03** com preço unitário R\$ 110,20 (Cento e dez reais e vinte centavos), totalizando o valor de R\$ 4.408,00 (Quatro mil, quatrocentos e oito reais); **Item 07** com preço unitário R\$ 38,00 (Trinta e oito reais), totalizando o valor de R\$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais); **Item 26** com preço unitário R\$ 9,69 (Nove reais e sessenta e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 387,60 (Trezentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos); **Item 27** com preço unitário R\$ 21,50 (Vinte e um reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 215,00 (Duzentos e quinze reais); **Item 28** com preço unitário R\$ 19,50 (Dezenove reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 195,00 (Cento e noventa e cinco reais); **Item 29** com preço unitário R\$ 19,50 (Dezenove reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 975,00 (Novecentos e setenta e cinco reais); **Item 30** com preço unitário R\$ 19,50 (Dezenove reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 585,00 (Quinhentos e oitenta e cinco reais); **Item 32** com preço unitário R\$ 8,99 (Oito reais e noventa e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 269,70 (Duzentos e sessenta e nove reais e setenta centavos); **Item 33** com preço unitário R\$ 8,99 (Oito reais e noventa e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 269,70 (Duzentos e sessenta e nove reais e setenta centavos); **Item 34** com preço unitário R\$ 7,55 (Sete reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 604,00 (Seiscentos e quatro reais); **Item 35** com preço unitário R\$ 7,55 (Sete reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 604,00 (Seiscentos e quatro reais); **Item 37** com preço unitário R\$ 2,85 (Dois reais e oitenta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 142,50 (Cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos); **Item 38** com preço unitário R\$ 2,85 (Dois reais e oitenta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 57,00 (Cinquenta e sete reais); **Item 46** com preço unitário R\$ 12,00 (Doze reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (Sessenta reais); **Item 47** com preço unitário R\$ 182,19 (Cento e oitenta e dois reais e dezenove centavos), totalizando o valor de R\$ 3.643,80 (Três mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta centavos); **Item 53** com preço unitário R\$ 40,85 (Quarenta reais e oitenta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 1.021,25 (Hum mil, vinte e um reais e vinte e cinco centavos); **Item 54** com preço unitário R\$ 40,85 (Quarenta reais e oitenta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 1.021,25 (Hum mil, vinte e um reais e vinte e cinco centavos); **Item 55** com preço unitário R\$ 40,85 (Quarenta reais e oitenta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 1.021,25 (Hum mil, vinte e um reais e vinte e cinco centavos); **Item 56** com preço unitário R\$ 40,85 (Quarenta reais e oitenta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 817,00 (Oitocentos e dezessete reais); **Item 57** com preço unitário R\$ 40,85 (Quarenta reais e oitenta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 1.225,50 (Hum mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos); **Item 58** com preço unitário R\$ 40,85 (Quarenta reais e oitenta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 817,00 (Oitocentos e dezessete reais); **Item 59** com preço unitário R\$ 4,56 (Quatro reais e cinquenta e seis centavos), totalizando o valor de R\$ 191,52 (Cento e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos); **Item 61** com preço unitário R\$ 26,41 (Vinte e



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13.910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

seis reais e quarenta e um centavos), totalizando o valor de R\$ 396,15 (Trezentos e noventa e seis reais e quinze centavos); **Item 62** com preço unitário R\$ 39,50 (Trinta e nove reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 197,50 (Cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos); **Item 63** com preço unitário R\$ 39,50 (Trinta e nove reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 197,50 (Cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos); **Item 64** com preço unitário R\$ 39,50 (Trinta e nove reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 197,50 (Cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos); **Item 65** com preço unitário R\$ 39,50 (Trinta e nove reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 197,50 (Cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos); **Item 66** com preço unitário R\$ 39,50 (Trinta e nove reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 197,50 (Cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos); **Item 68** com preço unitário R\$ 81,70 (Oitenta e um reais e setenta centavos), totalizando o valor de R\$ 2.451,00 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais); **Item 70** com preço unitário R\$ 7,94 (Sete reais e noventa e quatro centavos), totalizando o valor de R\$ 119,10 (Cento e dezenove reais e dez centavos); **Item 71** com preço unitário \$ 7,94 (Sete reais e noventa e quatro centavos), totalizando o valor de R\$ 119,10 (Cento e dezenove reais e dez centavos); **Item 72** com preço unitário \$ 7,94 (Sete reais e noventa e quatro centavos), totalizando o valor de R\$ 79,40 (Setenta e nove reais e quarenta centavos); **Item 74** com preço unitário R\$ 49,60 (Quarenta e nove reais e sessenta centavos), totalizando o valor de R\$ 248,00 (Duzentos e quarenta e oito reais); **Item 80** com preço unitário R\$ 38,00 (Trinta e oito reais), totalizando o valor de R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais); **Item 83** com preço unitário R\$ 0,23 (Vinte e três centavos), totalizando o valor de R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais); **Item 84** com preço unitário R\$ 0,25 (Vinte e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais); **Item 87** com preço unitário R\$ 22,80 (Vinte e dois reais e oitenta centavos), totalizando o valor de R\$ 342,00 (Trezentos e quarenta e dois reais); **Item 88** com preço unitário R\$ 20,90 (Vinte reais e noventa centavos), totalizando o valor de R\$ 836,00 (Oitocentos e trinta e seis reais); **Item 94** com preço unitário R\$ 10,00 (Dez reais), totalizando o valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais); **Item 99** com preço unitário R\$ 2,09 (Dois reais e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 125,40 (Cento e vinte e cinco reais e quarenta centavos); **Item 100** com preço unitário R\$ 6,99 (Seis reais e noventa e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 104,85 (Cento e quatro reais e oitenta e cinco centavos); **Item 101** com preço unitário R\$ 5,51 (Cinco reais e cinquenta e um centavos), totalizando o valor de R\$ 82,65 (Oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos); **Item 103** com preço unitário R\$ 13,34 (Treze reais e trinta e quatro centavos), totalizando o valor de R\$ 40,02 (Quarenta reais e dois centavos); **Item 104** com preço unitário R\$ 70,97 (Setenta reais e noventa e sete centavos), totalizando o valor de R\$ 283,88 (Duzentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos); **Item 105** com preço unitário R\$ 66,50 (Sessenta e seis reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 133,00 (Cento e trinta e três reais); **Item 108** com preço unitário R\$ 3,04 (Três reais e quatro centavos), totalizando o valor de R\$ 60,80 (Sessenta reais e oitenta centavos); **Item 109** com preço unitário R\$ 3,78 (Três reais e setenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 56,70 (Cinquenta e seis reais e setenta centavos); **Item 110** com preço unitário R\$ 16,26 (Dezesseis reais e vinte e seis centavos), totalizando o valor de R\$ 1.138,20 (Hum mil, cento e trinta e oito reais e vinte centavos); **Item 115** com preço unitário R\$ 10,65 (Dez reais e sessenta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 159,75 (Cento e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos); **Item 118** com preço unitário R\$ 1,46 (Hum real e quarenta e seis centavos), totalizando o valor de R\$ 175,20 (Cento e setenta e cinco reais e vinte centavos); **Item 119** com preço unitário R\$ 1,76 (Hum real e setenta e seis centavos), totalizando o valor de R\$ 35,20 (Trinta e cinco reais e vinte centavos); **Item 120** com preço unitário R\$ 1,90 (Hum real e noventa centavos), totalizando o valor de R\$ 57,00 (Cinquenta e sete reais); **Item 122** com preço unitário R\$ 9,50 (Nove reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 237,50 (Duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); **Item 123** com preço unitário R\$ 6,18 (Seis reais e dezoito centavos), totalizando o valor de R\$ 92,70 (Noventa e dois reais e setenta centavos); e **Item 124** com preço unitário R\$ 19,00 (Dezenove reais) e totalizando o valor de R\$ 76,00 (Setenta e seis reais), apresentados como lance final pela **DETENTORA**, devidamente aprovados pela **ÓRGÃO GERENCIADOR**, totalizando o valor global estimado de **R\$ 49.568,17 (Quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos)**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.2. Os preços referidos acima são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A cada entrega do item registrado, a **DETENTORA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), encaminhando-a no seguinte endereço eletrônico: odonto@jaguariuna.sp.gov.br com cópia para, confisico@jaguariuna.sp.gov.br e patrimonio@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vistada pelo fiscal e encaminhada ao Secretário de Saúde, para conhecimento, atesto e rubrica.

7.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) descrição do produtos, número do lote e prazo de validade, o número do Pregão, o número da Ata de Registro de Preços, número do ofício e o número do empenho correspondente.

7.3. Deverá também estar indicado na Nota Fiscal o número da Agência e da conta bancária do Banco do Brasil a S/A, na qual serão efetivados os pagamentos.

7.4. Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

7.5. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

7.6. Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes "pró-rata temporis" sobre o atraso.

7.7. Junto da Nota Fiscal a **DETENTORA** da Ata apresentará lista dos funcionários envolvidos no fornecimento, bem como comprovantes de pagamento e recolhimento dos salários, I.N.S.S. e F.G.T.S.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito nos casos de:

8.2. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

8.2.1. A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.2.2. A **DETENTORA** não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

8.2.6. Sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.7. Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 8.2 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.5. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.6. A Administração, poderá, a seu critério, convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas condições propostas pela detentora.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:

9.1. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial da Ata Registro de Preços, a Detentora poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

9.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Detentora concorrido diretamente;

9.1.2. Multa, nas seguintes situações:

9.1.2.1. Moratória de 2% do valor da Ordem de fornecimento, por dia de atraso no fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser aplicada a multa por inexecução e promovido o cancelamento da Ata, bem como a aquisição do objeto com terceiros às expensas da **DETENTORA**;

9.1.2.2. Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor do item adjudicado, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será promovido o cancelamento da Ata.

9.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

9.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

9.4. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

9.5. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **DETENTORA**.

9.6. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 9.1.2.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.7. A penalidade prevista na cláusula 9.1.2.2. tem natureza de piso compensatório e não impede que o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pleiteie indenização suplementar.

9.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO:

10.1. A inexecução total ou parcial desta Ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

11.2. A **DETENTORA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto contratado, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.3. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega do objeto deste, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.

11.4. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se também o direito de recusar o objeto entregue que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização, os quais serão repostos pela **DETENTORA**, às suas expensas, sem nenhum ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.5. A **DETENTORA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TOLERÂNCIA:

12.1. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO:

13.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3655/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VALOR TOTAL ESTIMADO:

14.1. Dá-se a presente Ata de Registro de Preços o preço global estimado de **R\$ 49.568,17 (Quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos)**, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGÊNCIA:

15.1. Esta Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

16.1. Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO:

17.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 04 de novembro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

GIOMETTI E GIOMETTI LTDA. - ME.

Ricardo Unello Giometti
RG Nº 7.650.044 SSP/SP
CPF/MF Nº 024.962.438-98

Testemunhas:

Henrique Barsotti

Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Luciano S. C. de Araújo
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2019

Procedimento Licitatório: 256/2019

Ata de Registro de Preços nº 216/2019.

Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de materiais, insumos e instrumentos odontológicos - Itens: 03, 07, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 46, 47, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 70, 71, 72, 74, 80, 83, 84, 87, 88, 94, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 108, 109, 110, 115, 118, 119, 120, 122, 123 e 124.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

DETENTORA: GIOMETTI E GIOMETTI LTDA. - ME.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 04 de novembro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Maria do Carmo de Oliveira Pelisão

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 184.265.868-99

RG: 22.552.440-5 SSP/SP

Data de Nascimento: 09/07/1971

Endereço comercial: Rua Lauro de Carvalho, nº 1215, Centro, CEP: 13.910-025

E-mail institucional: sms.adm@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: sms.adm@jaguariuna.sp.gov.br

Telefone(s): (19) 3837-2424

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13
RG: 22.552.439-9 SSP/SP
Data de Nascimento: 14/05/1966
Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, Jaguariúna – SP
E-mail institucional: secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br
E-mail pessoal: mariaemilianene@gmail.com
Telefone(s): (19) 3867-9724

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome: Ricardo Unello Giometti
Cargo: Empresário
CPF: 024.962.438-98 e RG: 7.650.044 SSP/SP
Data de Nascimento: 15/06/1960
Endereço residencial completo: Rua Egberto Ferreira de Arruda Camargo, nº 1200 – Bloco E – apto. 71 – Bairro: Parque da Hípica, CEP: 13092-621, no Município de Campinas, estado de São Paulo.
E-mail institucional: giodonto@giodonto.com.br
E-mail pessoal: giodonto@giodonto.com.br
Telefone(s): (19) - 3241.3845

Assinatura: _____